



Prefeitura Municipal de General Carneiro

Estado do Paraná

= LEI Nº:285/90 =


SÚMULA: Dispõe sobre doação de Sistema de Abastecimento de água.


A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou e eu, ANTONIO COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- Autoriza o Executivo Municipal a doar a Companhia " de Saneamento do Paraná (SANEPAR), o sistema de abastecimento de água, abrangendo: captação (poço); unidade de recalque ; conjunto de moto-bomba submersa; unidade de tratamento; reservatório de distribuição e rede de distribuição de água do Distrito de Iratim neste Município.

ART.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado " do Paraná, em 12 de novembro de 1990.


ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal


ARIOMAR EMÍLIO HUERCO
Secretário